ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO - PESSOA JURÍDICA

|  |  |
| --- | --- |
| RAZÃO SOCIAL: | |
| NATUREZA DA PESSOA JURÍDICA: | |
| CNPJ | REGISTRO NO CRCPB (se houver): |
| ENDEREÇO: | |
| TELEFONES | E-MAIL |

PREENCHER OS DADOS ABAIXO RELATIVOS AO SÓCIO E/OU REPRESENTANTE LEGAL, QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| NOME COMPLETO: | | | |
| CARGO: | NACIONALIDADE: | | ESTADO CIVIL |
| CPF: | IDENTIDADE | ÓRGÃO EXPEDIDOR: | UF: |

ANEXO II

FICHA CADASTRAL - INSTRUTOR

(utilize um requerimento para cada instrutor indicado, anexando a documentação do mesmo)

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| NOME | | | |
| DT NASCIMENTO | NATURALIDADE | | Nº CRCPB |
| CPF | IDENTIDADE | ÓRGÃO EXPEDIDOR | UF |
| ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: | | | |
| ENDEREÇO COMERCIAL COMPLETO: | | | |
| TELEFONE COMERCIAL E CELULAR: | | | |
| E-MAIL: | | | |

FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO:

|  |
| --- |
| GRADUAÇÃO: |
| PÓS-GRADUAÇÃO: |
| DOUTORADO: |
| MESTRADO: |
| OUTROS (ESPECIFICAR): |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do instrutor

ANEXO III

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO - PESSOA FÍSICA

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| NOME OU NOME SOCIAL: | | | | |
| CPF | | REGISTRO NO CRCPB (se houver): | | |
| ENDEREÇO: | | | | |
| TELEFONES | | E-MAIL | | |
| CARGO: | NACIONALIDADE: | | | ESTADO CIVIL |
| CPF: | IDENTIDADE | | ÓRGÃO EXPEDIDOR: | UF: |
| DATA DE NASCIMENTO |  | | PIS |  |
| FORMAÇÃO ACADÊMICA |  | | | |
| FORMAÇÃO ACADÊMICA |  | | | |
| FORMAÇÃO ACADÊMICA |  | | | |
| FORMAÇÃO ACADÊMICA – Outros |  | | | |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Pessoa Física

ANEXO IV

FORMULÁRIO - TEMAS DE INTERESSE

(marque apenas os temas de seu interesse, anexando a documentação do mesmo)

|  |  |
| --- | --- |
| CONTABILIDADE  ( ) Contabilidade de Custos;  ( ) Contabilidade Pública;  ( ) Contabilidade Rural;  ( ) Demonstrações Contábeis;  ( ) Legislação da Profissão Contábil;  ( ) NBC TG Geral - Normas Completas:  Normas PMEs;  Normas Específicas | GESTÃO  ( ) Carreira;  ( ) Controles Internos;  ( ) Empreendedorismo, incluindo o profissional da contabilidade como gestor;  ( ) Ética;  ( ) Governança Corporativa;  ( ) Planejamento Estratégico/ Riscos ;  ( ) Planejamento Tributário;  ( ) Relatórios Gerenciais;  ( ) LGPD,  ( ) Compliace. |
| TRIBUTOS E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS  ( ) Tributos e Obrigações Acessórias Municipais;  ( ) Tributos e Obrigações Acessórias Estaduais – (com ênfase em ICMS) ;  ( ) Tributos e Obrigações Acessórias Federais;  ( ) SPED (Todos inclusive ECF/ REINF);  ( ) Regimes Tributários;  ( ) Emissão de notas fiscais;  ( ) Recolhimento ICMS;  ( ) Mudança de Categoria (MEI PARA ME; ME PARA EPP; EPP PARA MÉDIA EMPRESA). | FERRAMENTAS  ( ) Comunicação Verbal e Escrita ;  ( ) Gestão;  ( ) Inglês Aplicado às Demonstrações Contábeis  ( ) Marketing;  ( ) Redação das Notas Explicativas; |
| RECURSOS HUMANOS  ( ) Trabalhista / Previdenciário: Aspectos Contábeis;  ( ) Legislação Trabalhista.  ( ) Gestão de Pessoas – Desafios e Perspectivas  ( ) Teletrabalho ou home officce  ( ) Gerações e o ambiente de trabalho  ( ) Soft Skills e as Hard Skills: como selecionar talentos | ÉTICA  ( ) Profissional da Contabilidade;  DIREITO  ( ) Direito Trabalhista e Previdenciário  ( ) Direito Tributário; |
| ESPECIALIZAÇÕES  ( ) Auditoria Independente ;  ( ) Mediação e Arbitragem;  ( ) Perícia;  ( ) Terceiro Setor;  ( ) Cooperativas | Outros temas: |

ANEXO V

DECLARAÇÕES

A\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ/CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei:

Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e de seu instrutor (es), no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao Edital de Chamamento Público 02/2024.

Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local e Data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Empresa ou Pessoa Física / Instrutor

ANEXO VI

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E MATERIAL DIDÁTICO

Declaro para os devidos fins de direito e obrigações, sob penas previstas na Legislação vigente, que (Nome Completo do Declarante), nacionalidade, estado civil, domiciliado à Rua ............................. nº................., bairro ................., CEP.................., município, UF; serei o(a) autor(a) de todo o material didático apresentado para os fins previsto no Edital de Chamamento Público n° 02/2024, e autorizo ao CRCPB a utilizar minha imagem, para a divulgação dos cursos e evento que participarei, em suas redes sociais, site, email mkt, e demais canais de comunicação, pelo prazo de 24 meses, bem como disponibilizar o material por mim elaborado, aos profissionais e estudantes, podendo este proceder à livre e ampla divulgação desse material, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, reclamarei qualquer remuneração ou indenização adicional ao CRCPB ou a quem quer que, eventualmente venha reclamar a sua autoria.

João Pessoa, ....... de ..................... de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do instrutor

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA

(NÃO É NECESSÁRIO O PREENCHIMENTO)

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA PARAÍBA – CRCPB, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ nº 09.249.137/0001-59, com sede na Rua Rodrigues de Aquino, 208 - Centro – João Pessoa/PB - CEP: 58013-030, doravante denominado CRCPB, representado pelo seu Presidente, o Contador ABELCI DANIEL DE ASSIS FILHO, portador do registro xxxxx, de acordo com a Ata nº. xxxxx da Sessão Plenária Ordinária do Conselho Regional de Contabilidade da Paraíba.

CONTRATADA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato tendo em vista o que consta no Chamamento Público nº XX/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Chamamento público para o credenciamento de pessoas físicas ou pessoas jurídicas, para cadastramento de instrutores especialistas em assuntos voltados aos interesses da classe contábil, a fim de ministrar palestras, cursos e outras atividades, de forma presencial, EAD ou híbrido, bem como a elaboração de conteúdos técnicos atrelados às atividades, com a finalidade de cumprir com o Programa de Educação Continuada do CRCPB.

1.2 Fazem parte deste CONTRATO, independentemente de sua transcrição, o Chamamento Público nº 02/2022 e seus Anexos, tendo suas disposições força de cláusula contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES:

2.1 Os valores referentes aos honorários serão pagos conforme Resolução CRCPB nº 438/2023.

|  |  |
| --- | --- |
| Nível de conhecimento | Valor / hora |
| Graduação | R$ 180,00 |
| Especialista | R$ 200,00 |
| Mestre | R$ 220,00 |
| Doutor | R$ 240,00 |

2.2 Do total dos honorários serão retidos os encargos relativos ao INSS, ISS, IRPF, PIS, CONFIS, CSLL, se aplicáveis.

2.3 Para os cursos ministrados em municípios fora da região metropolitana de João Pessoa-PB serão acrescidos aos honorários, a título de compensação para o custeio de despesas com transporte, alimentação e hospedagem. O valor estabelecido será conforme anexo I da Resolução CRCPB nº 438/2023.

|  |  |
| --- | --- |
| DISTÂNCIA KM | VALOR |
| 50 à 100 | R$ 150,00 |
| 101 à 200 | R$ 250,00 |
| 201 à 300 | R$ 300,00 |
| Acima de 300 | R$ 350,00 |

2.4 O preço é fixo e irreajustável.

2.5 As despesas decorrentes das contratações, objeto deste credenciamento, correrão às contas dos recursos 6.3.1.3.02.01.004 – SERVIÇOS DE INSTRUTORES.

2.6 As distâncias entre cidades serão calculadas conforme tabela do DER-PB e não será admitida para cálculo dos valores acima citados, a quilometragem de retorno.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de xxxxxxx e encerramento em xxxxxxx, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

5.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

5.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

5.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

5.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

5.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

5.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; 2.1.7.Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

5.2 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por empregado ou equipe de fiscalização, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:

6.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

7.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação resumida deste acordo na imprensa oficial e no site do CRCPB, nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/21, considerando a não implementação do Portal nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantir a ampla publicidade.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES:

8.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

8.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO:

9.1 Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) não cumprimento ou o cumprimento irregular de normal editalícias ou de cláusulas contratuais, especificações, de projetos ou de prazos;

b) a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de execução ou conclusão do serviço nos prazos estipulados;

c) o atraso injustificado no início dos serviços;

d) a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não prevista neste Contrato;

f) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

g) o cometimento reiterado de falhas na sua execução, observadas as anotações, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinado pelo CONTRATANTE o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

h) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

i) a dissolução da sociedade ou o falecimento do sócio-gerente subscritor do presente contrato, mediante cláusula expressa no contrato social;

j) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

k) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

l) a supressão de serviços, por parte do CONTRATANTE, acarretando modificação no valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125, da Lei nº 14.133/21;

m) caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

n) não cumprimento das obrigações relativas á reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão do presente Contrato, durante sua vigência, poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nas alíneas “a” a “k”.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 O CRCPB fica autorizado a utilizar a imagem do contratado, bem como distribuir e disponibilizar o material por ele elaborado, aos profissionais e estudantes cadastrados no CRCPB, podendo proceder à livre e ampla divulgação desse material, ficando estabelecido que em hipótese alguma, ocasionara remuneração ou indenização adicional a qualquer pessoa que venha a reclamar esse uso (modelo anexo VI).

10.2 O CRCPB poderá, a qualquer tempo, descredenciar o instrutor por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícia de fato ou circunstância anterior ou posterior à análise dos documentos, que desabone a idoneidade ou capacidade técnica do instrutor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal de João Pessoa – Seção Judiciária da Paraíba, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam a presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

João Pessoa-PB, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
 Contratada PRESIDENTE CRC-PB

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA

(NÃO É NECESSÁRIO O PREENCHIMENTO)

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA PARAÍBA – CRCPB, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ nº 09.249.137/0001-59, com sede na Rua Rodrigues de Aquino, 208 - Centro – João Pessoa/PB - CEP: 58013-030, doravante denominado CRCPB, representado pelo seu Presidente, o Contador ABELCI DANIEL DE ASSIS FILHO, portador do registro xxxxx, de acordo com a Ata nº. xxxxx da Sessão Plenária Ordinária do Conselho Regional de Contabilidade da Paraíba.

CONTRATADO(A): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado [inserir endereço completo], naturalidade, nacionalidade, profissão.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato tendo em vista o que consta no Chamamento Público nº XXXX/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Chamamento público para o credenciamento de pessoas físicas ou pessoas jurídicas, para cadastramento de instrutores especialistas em assuntos voltados aos interesses da classe contábil, a fim de ministrar palestras, cursos e outras atividades, de forma presencial, EAD ou híbrido, bem como a elaboração de conteúdos técnicos atrelados às atividades, com a finalidade de cumprir com o Programa de Educação Continuada do CRCPB.

1.2 Fazem parte deste CONTRATO, independentemente de sua transcrição, o Chamamento Público nº 02/2022 e seus Anexos, tendo suas disposições força de cláusula contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES:

2.1 Os valores referentes aos honorários serão pagos conforme Resolução CRCPB nº 438/2023.

|  |  |
| --- | --- |
| Nível de conhecimento | Valor / hora |
| Graduação | R$ 180,00 |
| Especialista | R$ 200,00 |
| Mestre | R$ 220,00 |
| Doutor | R$ 240,00 |

2.2 Do total dos honorários serão retidos os encargos relativos ao ISS, IRPF, PIS, CONFIS, CSLL, se aplicáveis.

2.3. Serão descontados dos honorários previstos no item 2.1 o percentual de 20% (vinte por cento) do valor a título de contribuição patronal à Seguridade Social (INSS).

2.3 Para os cursos ministrados em municípios fora da região metropolitana de João Pessoa-PB serão acrescidos aos honorários, a título de compensação para o custeio de despesas com transporte, alimentação e hospedagem. O valor estabelecido será conforme anexo I da Resolução CRCPB nº 438/2023.

|  |  |
| --- | --- |
| DISTÂNCIA KM | VALOR |
| 50 à 100 | R$ 150,00 |
| 101 à 200 | R$ 250,00 |
| 201 à 300 | R$ 300,00 |
| Acima de 300 | R$ 350,00 |

2.4 O preço é fixo e irreajustável.

2.5 As despesas decorrentes das contratações, objeto deste credenciamento, correrão às contas dos recursos 6.3.1.3.02.01.004 – SERVIÇOS DE INSTRUTORES.

2.6 As distâncias entre cidades serão calculadas conforme tabela do DER-PB e não será admitida para cálculo dos valores acima citados, a quilometragem de retorno.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de xxxxxxx e encerramento em xxxxxxx, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

5.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

5.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

5.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

5.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

5.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

5.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; 2.1.7.Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

5.2 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por empregado ou equipe de fiscalização, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:

6.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

7.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação resumida deste acordo na imprensa oficial e no site do CRCPB, nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/21, considerando a não implementação do Portal nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantir a ampla publicidade.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES:

8.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

8.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO:

9.1 Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) não cumprimento ou o cumprimento irregular de normal editalícias ou de cláusulas contratuais, especificações, de projetos ou de prazos;

b) a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de execução ou conclusão do serviço nos prazos estipulados;

c) o atraso injustificado no início dos serviços;

d) a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não prevista neste Contrato;

f) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

g) o cometimento reiterado de falhas na sua execução, observadas as anotações, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinado pelo CONTRATANTE o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

h) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

i) a dissolução da sociedade ou o falecimento do sócio-gerente subscritor do presente contrato, mediante cláusula expressa no contrato social;

j) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

k) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

l) a supressão de serviços, por parte do CONTRATANTE, acarretando modificação no valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125, da Lei nº 14.133/21;

m) caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

n) não cumprimento das obrigações relativas á reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão do presente Contrato, durante sua vigência, poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nas alíneas “a” a “k”.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 O CRCPB fica autorizado a utilizar a imagem do contratado, bem como distribuir e disponibilizar o material por ele elaborado, aos profissionais e estudantes cadastrados no CRCPB, podendo proceder à livre e ampla divulgação desse material, ficando estabelecido que em hipótese alguma, ocasionara remuneração ou indenização adicional a qualquer pessoa que venha a reclamar esse uso (modelo anexo VI).

10.2 O CRCPB poderá, a qualquer tempo, descredenciar o instrutor por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícia de fato ou circunstância anterior ou posterior à análise dos documentos, que desabone a idoneidade ou capacidade técnica do instrutor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal de João Pessoa – Seção Judiciária da Paraíba, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam a presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

João Pessoa-PB, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
 Contratada PRESIDENTE CRC-PB